



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de brinquedos externos para pracinha.

Fornecimento e instalação de brinquedos externos para pracinha, sendo 9 brinquedos na praça de Farroupilha e 8 brinquedos externos na praça Frederico Marth de Padre Gonzales, município de Três Passos. Os recursos financeiros das despesas decorrentes dessa licitação serão provenientes da emenda impositiva 26/2024, autor da emenda Gilmar Maier, conforme anexo I.

Após publicação do extrato de dispensa de licitação/compra direta, a empresa que apresentou o menor preço foi a empresa Elosul Industria E Comercio De Brinquedos E Artigos Esportivos Ltda, inscrita no CNPJ 05.607.354/0001-12, com endereço EST RS 223 KM 29, s/n, Bairro Industrial, Município de Tapera/RS.

A viabilidade pela contratação por dispensa de licitação com fundamento jurídico no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, está expressa no parecer jurídico emitido pelo Procurador Sr. Carlaile Ernesto Horbe.

Ao processo administrativo foram juntados: O termo de referência, a coleta de orçamentos, e as propostas enviadas, demonstrando que o preço do fornecedor é o menor praticado por outras empresas para peças e serviços da mesma natureza.

Da razão da escolha do fornecedor/executante:

A escolha do fornecedor tem embasamento no menor preço coletado. E justifica-se em razão da necessidade de contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de brinquedos externos para pracinhas.

Do Preço

O valor da contratação é de R\$ 48.700,00 (quarenta e oito mil e setecentos reais).

Dos documentos necessários para a contratação

As certidões negativas foram apresentadas e analisadas, estando válidas. Os documentos foram analisados pelo setor jurídico do Município.

Da dotação orçamentária

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Unidade – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Proj/Ativ. 2018 – Manutenção de praças, parques e jardins públicos

Elemento de Despesa: 144 – 3.3.90.30 Material de consumo EMENDA IMPOSITIVA 26/2024

- autor da emenda Gilmar Maier.

Do pagamento:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, mediante conferência do fiscal do contrato.

Da emissão do termo contratual:

O contrato será emitido conforme minuta anexa a este instrumento, em até cinco dias, após a ratificação pelo Sr. Prefeito.

Da entrega do objeto:

Os serviços deverão ser entregues conforme descrito no Termo de Referência. Atuará como fiscal da contratação a engenheira civil Janete H. Bourscheid.

Por fim, ante a verificação de dotação orçamentária disponível e parecer jurídico prévio, e autorização pelo Sr. Prefeito, o processo administrativo foi encaminhado a Divisão de Compras para elaboração do termo de dispensa, o qual efetuado, encaminhamos para ratificação pela autoridade superior, e após exame e aprovação da Assessoria Jurídica do Município e aprovação do Sr. Prefeito Municipal, Autoridade Superior, será de imediato publicado.

Em 30 de dezembro de 2025.

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município
OAB/RS 89.210

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EMENDA IMPOSITIVA: Nº 26/2024
NÚMERO DO PROCESSO: Nº 9493/2024
PROJETO DE LEI 75/2024 EMENDA INDIVIDUAL:

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Esse termo de referência tem por objeto a aquisição de 17 brinquedos externos de metal executados com tubos de aço de carbono galvanizado com diâmetro e espessura dos tubos conforme especificado abaixo a serem instalados em áreas externas.

Serão instalados 9 brinquedos externos na Praça Farroupilha e 8 brinquedos externos na Praça Frederico March no distrito de Padre Gonzales na cidade de Três Passos/ RS. Serão retirados pela prefeitura municipal os brinquedos de metal existentes no local, que estão com problemas de ferrugem e oferecem risco as crianças que utilizam as mesmas, e também será entregue o local limpo para instalação dos novos brinquedos.

Brinquedos de aço carbono galvanizado:

Item	Descrição	Quant.	Valor médio	Valor total
01	Gira gira grande: Dimensões mínimo do brinquedo diâmetro de 1,90 m. e altura de 1,50 m. (80 cm acima do solo), com rotação horário e anti-horário. Estrutura principal composta por tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 3,5 polegadas e espessura 2,65 mm e estrutura secundária de 2 polegadas e espessura de 2,00 mm. Assentos devem ser feitos em madeira de lei itaúba, garapeira, com dimensões mínimas de 19 cm de largura e 75cm de comprimento e 3 cm de espessura, fixados á estrutura com parafusos franceses zincados com função de evitar corrosão e as madeiras pintadas com 2 demão de tinta esmalte sintética . Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	02	3.481,66	6.963,32
02	Balanço de três lugares: Dimensões mínima do brinquedo 2,30 m de comprimento x 2,30m de largura x 2,3 m de altura. Para fabricação da estrutura deve utilizar tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 3 polegadas de diâmetro e 2,65 mm de espessura de parede. O balanço deve incluir três assentos com estrutura metálica e encosto metálico com dimensão mínima de 45x23x3cm, confeccionados com ferro 7/8 espessura de 1,2 mm e	03	2.708,33	8.124,99



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

	assento em madeira de itaúba, garapeira tratada com espessura mínima de 3 cm e pintada com 2 demão de tinta esmalte sintética, projetado para suportar o peso de 3 usuários simultaneamente de até 90 kg cada. Para a suspensão dos assentos, correntes de aço soldadas galvanizadas a fogo com espessura de no mínimo 6mm, elo com tamanho máximo de 40 mm. A galvanização é essencial para proteger as correntes contra a corrosão. Fixadores, gancho de balanço de aço inoxidável para carga mínima de 90kg, especificados para a conexão das correntes á estrutura metálica, fixadores essenciais para evitar o desgaste. Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.			
03	Balanço vai e vem: Dimensões mínimas do brinquedo 3m de comprimento x 1,90m de largura x 2,30 metros altura. Para fabricação da estrutura (pés) deve ser utilizado tubos de aço carbono galvanizado de 3 polegadas com espessura de parede de 2,65 mm (estrutura principal) e tubos de 2 polegada com espessura de parede de 2,65mm (balanço). As correntes de aço soldadas galvanizadas a fogo com espessura de no mínimo 6mm, elo com tamanho máximo de 40 mm serem tratadas com processo de zincagem para maior resistência. Assento deve ser confeccionado em tubos metálicos, com dimensões mínimas de 22 cm largura e 3m de comprimento. Devem ser instaladas pegas de mão dimensões mínimas de 7/8 polegadas por 1,5mm de espessura. A montagem deve ser realizada com parafusos zincados de no mínimo 1 ¼ polegadas e fixadores flexíveis, conhecidos como castanhas. Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	04	2.803,33	11.213,32



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

04	Trepa trepa: Dimensões mínimas do brinquedo 1,80m de comprimento, 1,80m largura x 2,30m de altura. Para fabricação da estrutura (pés) deve ser utilizado tubos de aço carbono galvanizado de 2 polegadas com espessura de parede de 2,65 mm (estrutura principal) e tubos de 1 1/2 polegada com espessura de parede de 2,65mm. A montagem deve ser realizada com carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	02	3.621,66	7.243,32
05	Gangorra em ferro triplo: Dimensões mínimas 2,50 m de comprimento e altura de 60 cm do chão. Estrutura de suporte em tubo redondo de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 2 polegadas com espessura de parede mínima de 2,65mm para o cavalete central, garantindo resistência e estabilidade do brinquedo. No ponto central ou ponto de articulação deverão ser usados eixos sólidos de aço de carbono galvanizado e rolamento duplo (local onde a gangorra gira) com parafusos de aço zincado de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Os bancos da gangorra devem ser confeccionados em tubos redondos de aço carbono galvanizado com diâmetro de 1 1/2" com espessura de 2 mm, para suportar carga de até 90 kg em cada lado da gangorra. Todos os componentes metálicos da gangorra devem ser unidos utilizando solda MIG. Toda estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético. Com instalação.	04	2.773,33	11.093,32
06	Escorregador de ferro: Dimensões mínimas 3,00 m de comprimento, 0,48 m de largura e 2,00m de altura. A rampa deve ser confeccionada com chapa galvanizada deslizante nº14 moldada com dimensão aproximada de 3 metros de comprimento e 48 cm de largura. Estrutura de suporte em tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 2	02	2.460,00	4.920,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

	polegadas com espessura de 3mm. O corrimão deve ser fabricado em tubo de aço 1 1/2 polegadas com 2mm de espessura. Cintas de reforço da estrutura devem ser feitas com tubo redondo de 1 1/2 polegada com espessura de 2 mm. A escada deve ser construída em tubo de aço carbono com dimensões mínimas de 1 1/2 polegadas com 3 mm de espessura. A montagem da estrutura do escorregador deve ser em solda MIG. Toda estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético. Com instalação.			
			TOTAL	49.558,27

Condições de entrega e instalação:

A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente instalado sem nenhum custo adicional de frete, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Os serviços de instalação não poderão ser terceirizados para evitar a perda de garantia.

Prazos de entrega e instalação:

A empresa deverá entregar os brinquedos externos instalados no prazo máximo de 45 dias após cumprido abaixo pela prefeitura:

Emissão do empenho e ordem de início;

Conferência do equipamento antes da instalação:

A contratada deverá avisar com 2 dias de antecedência o responsável pela fiscalização, do dia da instalação dos brinquedos, para que o mesmo possa se organizar para conferir os brinquedos a ser instalado. A contratada não pode sob nenhuma hipótese instalar o equipamento antes dos mesmos serem conferidos e aprovado pela fiscalização da prefeitura municipal.

Características técnicas a serem conferidas:

Deverá ser conferido se os brinquedos foram fabricados em tubos de aço e carbono galvanizado, se possuem diâmetro e espessura conforme especificado, se a tinta utilizada é a mesma especificada e se os brinquedos são de boa qualidade.

Qualquer irregularidade identificada no momento da instalação, dará o direito de não aceitar o equipamento e exigir que a empresa vencedora substitua o equipamento.

Preço dos brinquedos coletados:

Valores fornecidos por 3 empresas que fabricam brinquedos externos. A descrição mínima dos equipamentos como diâmetro do tubo de aço carbono e espessura do mesmo foi solicitada pela prefeitura municipal para termos brinquedos mais resistentes e de qualidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que identificou a necessidade de disponibilizar ao município brinquedos de boa qualidade resistentes as intempéries pois serão instalados em praças públicas não cobertas.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Esses brinquedos vão atender as crianças desse distrito bem como crianças de outros bairros. Com a instalação desses brinquedos as crianças irão interagir com crianças da mesma e idades diferente, vai incentivar as crianças a saírem de casa, promovendo convivência social, contribuindo com a valorização dos espaços públicos e do convívio social.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução contempla a aquisição e instalação 17 brinquedos externos para desenvolvimento e criatividade das crianças.

Os brinquedos deverão ser entregues conforme descrição no termo de referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes a escolha da solução (Inciso III do parágrafo 1º do art. 18 da LEI 14.133/2021).

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento conforme ETP E TERMO DE REFERÊNCIA que farão parte do processo de contratação.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso III do parágrafo 1º art.18 lei de licitações e contratos administrativos;

O equipamento deverá ter selo do INMETRO quanto a segurança e qualidade

*Deverá ser fornecida pela vencedora ART de responsabilidade técnica da instalação dos brinquedos por engenheiro civil/ arquiteto ou engenheiro mecânico, atestando que os brinquedos atendem as normas vigentes da ABNT

A contratada deverá possibilitar a fiscalização pela contratante quanto a distribuição controle e qualidade do serviço executado e materiais.

A prestação dos serviços não irá gerar vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Sugiro a modalidade compra direta –devendo a modalidade ser definida pela Secretaria da Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução se dará mediante fornecimento, transporte, instalação, teste de funcionamento e entrega técnica dos brinquedos em local definido em ETP e TR pela Secretaria de Obras e Viação. O fornecedor deverá garantir suporte técnico e orientações de uso e manutenção dos brinquedos.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS OFERTADOS.

Deverão ser apresentados junto com a proposta comercial, marca e o modelo dos produtos relacionados na proposta de preços os seguintes documentos;

d) A instalação dos brinquedos deverá estar de acordo com as normativas vigentes ABNT NBR e ART ou RRT de responsável técnico pela instalação;

e) A empresa deverá comprovar no ato da habilitação, através de CNAEs do seu CPF e do objeto do contrato social que possui os ramos de atividades compatíveis com a venda, instalação e prestação de serviços de manutenção dos brinquedos ofertados.

f) Apresentar no momento da habilitação, declaração com a indicação da equipe, (nome e cargo) do pessoal técnico responsável pela instalação.

g) Os profissionais destinados a realizar a instalação do equipamento deverão ter vínculo com a empresa participante, comprovado através de registro em carteira, livro de registro de funcionários ou participação na sociedade através do contrato social. Esses documentos serão exigidos pela fiscalização na instalação.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

A fiscalização do contrato terá como gestor do contrato, secretário municipal de obras e viação, Gelson Getelina portaria 1989/2025 fiscal engenheira civil Janete H. Bourscheid.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento preliminar, através dos preços coletados de 3 empresas a estimativa de contratação é R\$49.558,27, incluindo fornecimento, entrega, instalação e garantia de 12 meses.

9. ORÇAMENTO

Os recursos financeiros das despesas decorrentes dessa licitação serão provenientes da emenda impositiva 26/2024 conforme processo 9493/2024. Modalidade: sugerido compra direta.

10. PAGAMENTO

A medição será realizada após a instalação completa dos equipamentos e emitida pelo fiscal e gestor do contrato termo de recebimento e sendo pago no prazo máximo de 15 dias após emissão do termo de recebimento e nota fiscal.

Engenheira civil
Janete H. Bourscheid CREA 101919



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ---/2025
LICITAÇÃO 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2025

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont nº 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Três Passos/RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.607.354/0001-12, com endereço à EST RS 223 KM 29, s/n Bairro Industrial, Município de Tapera/RS neste ato representado pelo seu representante legal Alisson Luis Ulrich, doravante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, pactuam o presente Termo de Contrato, que vincula-se as disposições da Dispensa de Licitação nº 20/2025, Licitação 337/2025 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

Contratação de empresa especializada para compra e instalação de brinquedos externos para praquina, sendo 9 brinquedos na praça de Farroupilha e 8 brinquedos externos na praça Frederico Marth de Padre Gonzales, município de Três Passos, conforme itens adjudicados em favor da empresa **ELOSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** na Dispensa de Licitação nº 20/2025, Licitação 337/2025, conforme itens abaixo especificados:

Item	Descrição	Quant.	Valor Un	Valor total
01	Gira gira grande: Dimensões mínimo do brinquedo diâmetro de 1,90 m. e altura de 1,50 m. (80 cm acima do solo), com rotação horário e anti-horário. Estrutura principal composta por tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 3,5 polegadas e espessura 2,65 mm e estrutura secundária de 2 polegadas e espessura de 2,00 mm. Assentos devem ser feitos em madeira de lei itaúba, garapeira, com dimensões mínimas de 19 cm de largura e 75cm de comprimento e 3 cm de espessura, fixados á estrutura com parafusos franceses zincados com função de evitar corrosão e as madeiras pintadas com 2 demão de tinta esmalte sintética . Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	02	R\$3.450,00	R\$6.900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

02	Balanço de três lugares: Dimensões mínima do brinquedo 2,30 m de comprimento x 2,30m de largura x 2,3 m de altura. Para fabricação da estrutura deve utilizar tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 3 polegadas de diâmetro e 2,65 mm de espessura de parede. O balanço deve incluir três assentos com estrutura metálica e encosto metálico com dimensão mínima de 45x23x3cm, confeccionados com ferro 7/8 espessura de 1,2 mm e assento em madeira de itaúba, garapeira tratada com espessura mínima de 3 cm e pintada com 2 demão de tinta esmalte sintética, projetado para suportar o peso de 3 usuários simultaneamente de até 90 kg cada. Para a suspensão dos assentos, correntes de aço soldadas galvanizadas a fogo com espessura de no mínimo 6mm, elo com tamanho máximo de 40 mm. A galvanização é essencial para proteger as correntes contra a corrosão. Fixadores, gancho de balanço de aço inoxidável para carga mínima de 90kg, especificados para a conexão das correntes á estrutura metálica, fixadores essenciais para evitar o desgaste. Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	03	R\$2.600,00	R\$7.800,00
03	Balanço vai e vem: Dimensões mínimas do brinquedo 3m de comprimento x 1,90m de largura x 2,30 metros altura. Para fabricação da estrutura (pés) deve ser utilizado tubos de aço carbono galvanizado de 3 polegadas com espessura de parede de 2,65 mm (estrutura principal) e tubos de 2 polegada com espessura de parede de 2,65mm (balanço). As correntes de aço soldadas galvanizadas a fogo com espessura de no mínimo 6mm, elo com tamanho máximo de 40 mm serem tratadas com processo de	04	R\$2.750,00	R\$11.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

	zincagem para maior resistência. Assento deve ser confeccionado em tubos metálicos, com dimensões mínimas de 22 cm largura e 3m de comprimento. Devem ser instaladas pegas de mão dimensões mínimas de 7/8 polegadas por 1,5mm de espessura. A montagem deve ser realizada com parafusos zincados de no mínimo 1 ¼ polegadas e fixadores flexíveis, conhecidos como castanhas. Toda a estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.			
04	Trepa trepa: Dimensões mínimas do brinquedo 1,80m de comprimento, 1,80m largura x 2,30m de altura. Para fabricação da estrutura (pés) deve ser utilizado tubos de aço carbono galvanizado de 2 polegadas com espessura de parede de 2,65 mm (estrutura principal) e tubos de 1 1/2 polegada com espessura de parede de 2,65mm. A montagem deve ser realizada com carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético e todas as soldas devem ser soldas MIG. Com instalação.	02	R\$3.550,00	R\$7.100,00
05	Gangorra em ferro triplo: Dimensões mínimas 2,50 m de comprimento e altura de 60 cm do chão. Estrutura de suporte em tubo redondo de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 2 polegadas com espessura de parede mínima de 2,65mm para o cavalete central, garantindo resistência e estabilidade do brinquedo. No ponto central ou ponto de articulação deverão ser usados eixos sólidos de aço de carbono galvanizado e rolamento duplo (local onde a gangorra gira) com parafusos de aço zincado de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8". Os bancos da gangorra devem ser confeccionados em tubos	04	R\$2.760,00	R\$11.040,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

	redondos de aço carbono galvanizado com diâmetro de 1 1/2" com espessura de 2 mm, para suportar carga de até 90 kg em cada lado da gangorra. Todos os componentes metálicos da gangorra devem ser unidos utilizando solda MIG. Toda estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético. Com instalação.			
06	Escorregador de ferro: Dimensões mínimas 3,00 m de comprimento, 0,48 cm de largura e 2,00m de altura. A rampa deve ser confeccionada com chapa galvanizada deslizante nº14 moldada com dimensão aproximada de 3 metros de comprimento e 48 cm de largura. Estrutura de suporte em tubos de aço carbono galvanizado com dimensões mínimas de 2 polegadas com espessura de 3mm. O corrimão deve ser fabricado em tubo de aço 11/2 polegadas com 2mm de espessura. Cintas de reforço da estrutura devem ser feitas com tubo redondo de 11/2 polegada com espessura de 2 mm. A escada deve ser construída em tubo de aço carbono com dimensões mínimas de 11/2 polegadas com 3 mm de espessura. A montagem da estrutura do escorregador deve ser em solda MIG. Toda estrutura deverá ser em aço carbono galvanizado e deverá receber aplicação de primer e pintura eletrostática ou esmalte sintético. Com instalação.	02	R\$2.430,00	R\$4.860,00
			TOTAL	R\$48.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A empresa deverá entregar os brinquedos externos instalados no prazo máximo de 45 dias após o recebimento do empenho.

A contratada deverá entregar os equipamentos devidamente instalados sem nenhum custo adicional de frete, peças e ou mão de obra. Estes serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados (conforme descrição da qualificação técnica dos participantes), treinados pelos fabricantes e com vínculo formal com a empresa vencedora. Os serviços de instalação não poderão ser terceirizados para evitar a



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

perda de garantia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO.

O valor total ajustado para o presente contrato é de **R\$ 48.700,00** (quarenta e oito mil e setecentos reais) com base no resultado da Dispensa de Licitação nº 20/2025. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

O pagamento será efetuado mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. **O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega das peças, mediante apresentação de nota fiscal, bem como atestado de recebimento e conferência pelo fiscal de contrato.**

§ 1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

§ 2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

§ 3º Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

§ 4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que os valores serão atualizados pelo INPC do período.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão – Secretaria Municipal de Obras e Viação

Elemento de Despesa: 144 – 3.3.90.39 Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica

EMENDA IMPOSITIVA: Nº 26/2024

NÚMERO DO PROCESSO: Nº 9493/2024

PROJETO DE LEI 75/2024 EMENDA INDIVIDUAL

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente instrumento terá vigência de 12 meses da data de sua assinatura.

§ 1º O prazo de entrega é de até 45 dias a contar do recebimento do empenho.

§ 2º Qualquer alteração no prazo suprarreferido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DOS FISCAIS DO CONTRATO

Conforme Decreto nº 74/2019, a fiscalização do contrato ficará a cargo dos servidores abaixo elencados

a) Gestor(es): Gelson Getelina



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

b) Fiscal(is): Janete H. Bourscheid

c) Suplentes:

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE, REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O contrato será reajustado, nos termos do art. 25 da Lei Federal 14.133/2021 e do Decreto Municipal 34/2023, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data-base do orçamento estimado, mediante solicitação do contratado.

§ 1º Para fins de reajuste, levar-se-á como data base a data do orçamento estimado, ou da planilha orçamentária constante do processo administrativo ou do Termo de Referência.

§ 2º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§ 3º O valor do contrato será reajustado pelo INPC, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

§ 4º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

§ 5º A revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro decorre da imprevisão, consiste em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, que poderá ser concedido a qualquer tempo, e para sua concessão devem ser verificados os seguintes requisitos:

- a) evento futuro e incerto;
- b) evento ocorrido após a apresentação da proposta;
- c) o evento não pode ocorrer por culpa da contratada;
- d) possibilidade de revisão seja aventada pela contratada ou pela contratante;
- e) modificação substancial nas condições contratadas;
- f) haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada.
- g) demonstração da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

§ 6º O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência deste instrumento e antes de eventual prorrogação.

§ 7º A contratada, para fazer jus ao equilíbrio econômico-financeiro, deverá apresentar em até 10(dez) dias após a assinatura deste instrumento planilha de custos elaborada pelo contador/técnico contábil da empresa e documentos comprobatórios dos preços apresentados. A falta da apresentação desta poderá ensejar o indeferimento do pedido pelo setor de contabilidade.

§ 8º Solicitada repactuação ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

§ 9º O não cumprimento do prazo constante no item § 8º desta cláusula não implica em deferimento do pedido por parte do contratante. Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

Os brinquedos deverão ser entregues e instalados no prazo de 45 dias a contar do recebimento do empenho. Os brinquedos devem possuir 12 (doze) meses de garantia após a entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

§ 1º São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021; A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 2º São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

V - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

VIII - Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

IX - Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento. No caso da garantia ser acionada deverá ser prestada no prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. O descumprimento da garantia acarretará aplicação das penalidades previstas no edital e contrato por descumprimento de cláusula do edital. As penalidades neste caso poderão ser aplicadas ainda que o prazo de vigência contratual esteja esgotado, fato que não poderá ser alegado pela contratada, pois de conhecimento prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

§ 1º Das Infrações Administrativas

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- l) pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 2º Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

I- advertência, para a infração prevista na alínea “a”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II- multa, nas modalidades:

1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas alíneas “a” até “m”.
2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “b” até “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens “h” até “m”.

§ 3º Da Aplicação das Sanções

I. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

II. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

III. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

IV. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

V. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025

BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). VI Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

§ 4º Da execução da garantia contratual

O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual, havendo. Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

I. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o contratado obrigado a recolher a diferença devida, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial. Esgotados o prazo para pagamento do valor devido, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa tributária. Não havendo garantia, a multa será cientificada ao contratado para pagamento nos mesmos prazos estipulados neste item, sob pena de inscrição em dívida ativa, após o decurso deste prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

O presente termo de contrato poderá ser extinto:

- I. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- II. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- III. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- IV. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- V. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO: Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à contratada:

- A subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;
- Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

§ 1º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 3º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 337/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2025
BASE LEGAL Art. 75, II, DA LEI 14.133/2021

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução, que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo.

Três Passos, 30 de dezembro de 2025.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito

Elosul CNPJ 05.607.354/0001-12

Jurídico: _____

Nome: Janete H. Bourscheid
Assinatura fiscal do contrato.

Nome: Gelson Getelina
Assinatura gestor do contrato